



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS -- MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

N.
Assunto:
Serviço:

LEI Nº 717

Faz Subvenção ao Serviço de Obras Sociais.

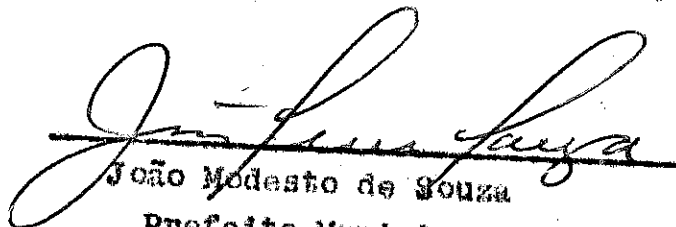
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a subvencionar o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (S.O.S.), com a importância de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) anuais, a partir de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de setembro de 1968.


João Modesto de Souza
Prefeito Municipal